



LEI Nº 5.491, DE 29 DE JULHO DE 2019

Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.332/2018, que institui o Dia Municipal do Ciclista no Município de Mauá e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.937/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.332/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista no Município de Mauá, a ser comemorado, anualmente, em 19 de agosto, passando essa data a integrar o Calendário Oficial de Eventos, com a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá na mesma semana da data comemorativa." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.332/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Sempre que possível, na mesma semana da data comemorativa, será realizado também um passeio ciclístico na cidade." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de julho de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

FELIPE MARQUES SARINHO
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

RINALDO VARGAS LAGE
Secretário de Esportes e Lazer